



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 18/2019
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 749 100, fax número 249 760 211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente o **Agrupamento de Escolas da Chamusca** no valor de 580,71€ (quinhentos e oitenta euros e setenta e um cêntimo), para o desenvolvimento de uma atividade inserida no âmbito da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, apoiando financeiramente o aluguer de uma carrinha de 9 lugares para a realização de uma peregrinação a pé a Santiago de Compostela de um grupo de 6 alunos com idades compreendidas entre os 17 e os 18 anos, acompanhados por 2 professores do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a emitir ao Município da Chamusca a correspondente nota de débito e a aplicar o apoio financeiro no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Vigência

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura até 17 de abril de 2019.



Cláusula 4.ª
Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de ___/___/2019.

Cláusula 5.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, ensino e formação profissional, e à área da cultura, de acordo com as alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 6.ª
Legislação

O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 7.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 3 de abril de 2019

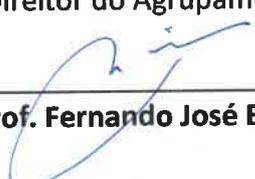
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Prof. Fernando José Brito Miranda)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 18/2019
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 749 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de *email* direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente o **Agrupamento de Escolas da Chamusca** no valor de 580,71€ (quinhentos e oitenta euros e setenta e um cêntimo), para o desenvolvimento de uma atividade inserida no âmbito da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, apoiando financeiramente o aluguer de uma carrinha de 9 lugares para a realização de uma peregrinação a pé a Santiago de Compostela de um grupo de 6 alunos com idades compreendidas entre os 17 e os 18 anos, acompanhados por 2 professores do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a emitir ao Município da Chamusca a correspondente nota de débito e a aplicar o apoio financeiro no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 17 de abril de 2019.



Cláusula 4.ª
Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de ___/___/2019.

Cláusula 5.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, ensino e formação profissional, e à área da cultura, de acordo com as alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 6.ª
Legislação

O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

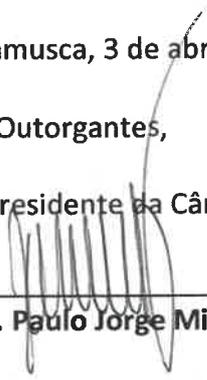
Cláusula 7.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 3 de abril de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Prof. Fernando José Brito Miranda)



Cláusula 4.ª
Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de ___/___/2019.

Cláusula 5.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, ensino e formação profissional, e à área da cultura, de acordo com as alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 6.ª
Legislação

O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 7.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 3 de abril de 2019

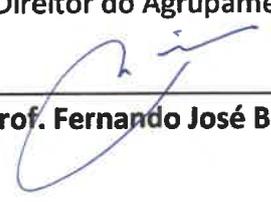
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Prof. Fernando José Brito Miranda)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 18/2019
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinatura de Câmara
Assinatura
9/14/19

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 749 100, fax número 249 760 211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente o **Agrupamento de Escolas da Chamusca** no valor de 580,71€ (quinhentos e oitenta euros e setenta e um cêntimo), para o desenvolvimento de uma atividade inserida no âmbito da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, apoiando financeiramente o aluguer de uma carrinha de 9 lugares para a realização de uma peregrinação a pé a Santiago de Compostela de um grupo de 6 alunos com idades compreendidas entre os 17 e os 18 anos, acompanhados por 2 professores do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a emitir ao Município da Chamusca a correspondente nota de débito e a aplicar o apoio financeiro no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 17 de abril de 2019.



Cláusula 4.ª
Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de ___/___/2019.

Cláusula 5.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, ensino e formação profissional, e à área da cultura, de acordo com as alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 6.ª
Legislação

O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

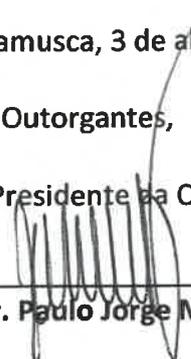
Cláusula 7.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 3 de abril de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Prof. Fernando José Brito Miranda)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 18/2019
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 749 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de *email* direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente o **Agrupamento de Escolas da Chamusca** no valor de 580,71€ (quinhentos e oitenta euros e setenta e um cêntimo), para o desenvolvimento de uma atividade inserida no âmbito da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, apoiando financeiramente o aluguer de uma carrinha de 9 lugares para a realização de uma peregrinação a pé a Santiago de Compostela de um grupo de 6 alunos com idades compreendidas entre os 17 e os 18 anos, acompanhados por 2 professores do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a emitir ao Município da Chamusca a correspondente nota de débito e a aplicar o apoio financeiro no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Vigência

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura até 17 de abril de 2019.